



Câmara Municipal de Niterói

INDICAÇÃO Nº /2026

SUGERE AO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A DEMOLIÇÃO CONTROLADA DAS ARQUIBANCADAS DO COMPLEXO ESPORTIVO CAIO MARTINS, EM RAZÃO DOS RISCOS ESTRUTURAIS APONTADOS PELOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DA INTERDIÇÃO VIGENTE DO EQUIPAMENTO.

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rodrigo Neves, sugerindo a adoção das providências necessárias para a demolição controlada das arquibancadas do Complexo Esportivo Caio Martins, em razão dos riscos estruturais constatados pelos órgãos técnicos municipais e da interdição vigente do equipamento.

Sala de Sessões, 15 de junho de 2026.

BINHO GUIMARÃES

Vereador

MILTON CAL LOPES

Presidente

ADRIANO BOINHA

Vereador

ANDERSON PIPICO

Vereador

ANTÔNIO CARLOS MORETT

Vereador

BENNY BRIOLLY

Vereadora



Câmara Municipal de Niterói

EMANUEL ROCHA

Vereador

FABIANO GONÇALVES

Vereador

LEANDRO PORTUGAL

Vereador

LEONARDO GIORDANO

Vereador

RENATO CARIELLO

Vereador

ROBERTO FERNANDES JALES

Vereador

RODRIGO FLACH FARAH

Vereador

ROMÉRIO DUARTE

Vereador

SYLVIO MAURÍCIO

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem por finalidade sugerir ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **a adoção das providências necessárias para a demolição controlada das arquibancadas do Complexo Esportivo Caio Martins**, medida que encontra respaldo nas conclusões técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Niterói.

Conforme relatório técnico elaborado em 11 de junho de 2026, o complexo esportivo já foi objeto de diversas vistorias especializadas ao longo dos últimos anos,



Câmara Municipal de Niterói

registradas nos pareceres nº 630209, 3040219, 431019, 820221, 1260823 e 101024, que apontaram reiteradamente riscos estruturais relevantes para o estádio e seu entorno.

Em nova vistoria realizada recentemente, motivada pela realização de evento com expectativa de grande circulação de pessoas, a Defesa Civil constatou que permanecem inalteradas as condições que ensejaram a interdição das arquibancadas e das áreas adjacentes, não tendo sido identificadas intervenções capazes de mitigar os riscos anteriormente apontados.

O relatório é expresso ao afirmar que não existem condições de segurança para a realização de eventos com concentração de público nas áreas internas e adjacentes ao Complexo Esportivo Caio Martins, destacando a possibilidade de acidentes graves decorrentes da instabilidade estrutural observada. Em razão disso, foi reiterada a interdição das arquibancadas e de seu entorno, nos termos do Auto de Interdição nº 3423, de 30 de agosto de 2023, diante do risco iminente de colapso das estruturas.

Merece especial destaque o fato de que a própria equipe técnica responsável pela vistoria recomendou expressamente a realização de obras de reparo e reforço estrutural ou, alternativamente, a demolição acautelada das arquibancadas, como medida apta a restabelecer as condições de segurança do equipamento e de sua área circundante.

Os registros fotográficos que acompanham o Relatório (Solicitação nº 660626) evidenciam o avançado estado de deterioração da estrutura, com desprendimento de concreto, exposição de armaduras, infiltrações e degradação de elementos construtivos, demonstrando um cenário incompatível com a permanência segura de pessoas em seu entorno.

Trata-se de situação que ultrapassa o debate sobre a utilização futura do equipamento esportivo e impõe prioridade absoluta à proteção da vida e da integridade física da população. A permanência de estruturas reconhecidamente comprometidas em área urbana de intensa circulação representa risco concreto que demanda atuação preventiva do Poder Público, em observância aos princípios da eficiência, da precaução e da supremacia do interesse público.



Câmara Municipal de Niterói

O próprio relatório técnico destaca, ainda, a possibilidade de responsabilização decorrente de eventual ruína da construção e dos danos causados a terceiros, fazendo referência ao art. 937 do Código Civil, circunstância que reforça a necessidade de adoção célere das medidas recomendadas pelos órgãos especializados.

A presente indicação não busca antecipar ou substituir avaliações técnicas futuras acerca da destinação do Complexo Esportivo Caio Martins, mas sim contribuir para a solução de uma situação estrutural já amplamente diagnosticada pelos órgãos competentes, permitindo que qualquer projeto de revitalização, requalificação urbana ou reaproveitamento da área seja desenvolvido sobre bases seguras e compatíveis com o interesse público.

Diante da gravidade das conclusões apresentadas pela Defesa Civil Municipal e da permanência da interdição desde o ano de 2023, entende-se recomendável a adoção prioritária das providências necessárias para a demolição controlada das arquibancadas, eliminando riscos à coletividade e preparando a área para futuras intervenções de interesse da cidade.